



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 766, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Comitê de Orçamento e Finanças e os Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, segundo o qual a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

CONSIDERANDO a Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que define, no art. 2º, as linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, entre as quais a necessidade de garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância;

CONSIDERANDO a Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e define, no art. 2º, que os tribunais devem prever e identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo grau de jurisdição, especialmente os de natureza não vinculada;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 3º da Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do CNJ, que determina que as propostas orçamentárias dos tribunais e dos conselhos de justiça deverão estar alinhadas a seus respectivos planos estratégicos, a fim de garantir os recursos necessários à execução;

CONSIDERANDO a Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026), aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 n. 14, de 11 de maio de 2021, estabelece como um dos objetivos estratégicos “Fortalecer a governança e a gestão estratégica”;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da metodologia para desenvolvimento do planejamento e gestão administrativa, orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO o Plano Intraorganizacional de Orçamento e Finanças, aprovado pela Presidência do TRT5, no Proad 13.891/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT5 n. 6, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO as deliberações contidas no PROAD n. 17.841/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Orçamento e Finanças (COF), do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em caráter permanente.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Orçamento e Finanças compõe-se pelos seguintes membros:

I – Desembargador(a) Presidente do TRT da 5ª Região;

II – Desembargador(a) Vice-Presidente do TRT da 5ª Região;

III – Desembargador(a) Corregedor(a) Regional;

IV – Desembargador(a) Corregedor(a) Regional Adjunto(a);

V - Coordenador(a) do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição;

VI - Coordenador(a) do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau de Jurisdição;

VII – Juiz(a) Gestor(a) Nacional de Metas;

VIII – Magistrado(a), Presidente da AMATRA 5;

IX – Secretário(a)-Geral da Presidência;

X - Secretário(a)-Geral Judiciário(a);

XI – Secretário(a)-Geral de Governança e Gestão Estratégica;

XII – Diretor(a)-Geral;

XIII – Diretor(a) da Secretaria de Administração;

XIV – Diretor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças; e

XV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia – SINDJUFE – BA.

§ 1º O COF será coordenado pelo(a) Desembargador(a) Presidente do TRT da 5ª Região e terá como vice-coordenador(a) o(a) Desembargador(a) Vice-Presidente.

§ 2º O COF poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros(as) magistrados(as) ou servidores(as) com experiência e formação acadêmica adequadas para a realização e gestão de atividades de análise.

§ 3º O TRT da 5ª Região poderá convidar professores(as) de universidades, em atividade ou aposentados(as), bem como magistrados(as) e servidores(as) aposentados(as) para colaborar com o COF na qualidade de consultores voluntários.

§ 4º O COF poderá contar com o apoio e, eventualmente, com a participação de representantes da Escola Judicial.

§ 5º Os membros relacionados nos incisos V e VI do **caput** deste artigo serão representados, em suas ausências e impedimentos, pelos(as) vice-coordenadores(as) dos respectivos subcomitês, e os mencionados nos incisos VII a XIV, por seus(uas) substitutos(as) fixos(as), quando houver.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao COF:

I - subsidiar a Administração nas tomadas de decisão e na priorização das demandas institucionais relacionadas a orçamento e planejamento financeiro;

II - contribuir no aprimoramento da distribuição de recursos orçamentários;

III - zelar pela eficácia e eficiência da execução orçamentária, com vistas ao cumprimento da missão institucional;

IV - colaborar na elaboração das propostas orçamentárias e zelar pela compatibilização delas com:

a) o Plano Plurianual (PPA);

b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

c) o Plano Anual de Aquisições (PAA); e

d) o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);

V - propor metas, ações e indicadores para a melhoria da capacidade de governança e gestão na aplicação de recursos;

VI - conhecer os limites orçamentários distribuídos para o Tribunal na fase de elaboração das propostas orçamentárias prévia e definitiva, bem como discutir seus reflexos na execução orçamentária do exercício;

VII - opinar quanto à inclusão no orçamento das propostas dos Subcomitês de Orçamento do Primeiro e do Segundo Grau de Jurisdição;

VIII - acompanhar a execução do orçamento destinado às ações estratégicas;

IX - analisar, com base na medição dos indicadores orçamentários, a execução realizada pelas unidades técnicas;

X - acompanhar a execução:

a) das despesas incluídas no PAA, para auxiliar a compatibilização destas com o planejamento orçamentário; e

b) das despesas obrigatórias relativas a pessoal e benefício;

XI - analisar as demandas apresentadas pelas unidades organizacionais gestoras de contratos;

XII - auxiliar na priorização das despesas e na integração das atividades administrativas, no que se refere à otimização da execução dos itens de despesa;

XIII - acompanhar o desempenho das unidades organizacionais gestoras de orçamento quanto ao percentual de execução de suas contratações previstas para o exercício;

XIV - validar as diretrizes propostas pelas unidades técnicas quanto:

a) à movimentação de recursos no momento da liberação de créditos adicionais; e

b) ao encerramento do exercício financeiro;

XV - auxiliar na revisão de despesas ocasionada por restrição de recursos e/ou mudança de prioridades;

XVI - fomentar a gestão orçamentária e financeira participativa;

XVII - garantir a comunicação aberta, voluntária e transparente na construção de resultados orçamentários;

XVIII - acompanhar o desembolso, a projeção e a tendência de crescimento das despesas realizadas com os planos de saúde próprio e contratado;

XIX - apreciar a execução das despesas da rubrica Assistência Judiciária a Pessoas Carentes; e

XX - reportar ao(à) presidente do Tribunal a necessidade de atuar perante os tribunais e conselhos superiores na defesa de interesses institucionais relacionados às matérias tratadas pelo colegiado.

§ 1º O COF poderá constituir Grupo de Trabalho específico para a realizar as tarefas pertinentes aos incisos VIII, IX e X do caput deste artigo.

Fl. 5 Ato GP n. 766, de 2023

§ 2º As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo colegiado devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º Compete ao(a) Coordenador(a) do COF:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do comitê;

V - mediar conflitos no âmbito do comitê em que atua como coordenador(a);

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII – assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 5º O TRT da 5ª Região deve promover, regularmente, ações de capacitação destinadas às unidades dos membros do COF e às demais unidades técnicas que atuem em colaboração com o colegiado, para criar base de conhecimento necessária para fins de cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 6º O tribunal deve prover os recursos de tecnologia da informação e as ferramentas necessárias ao desempenho das atividades relativas às atribuições definidas neste Ato.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do COF, realizando a gestão administrativa do COF e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Art. 8º Compete à UAE:

I - autuar processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

IV - convocar reuniões, quando instadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VI - redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;

VII - fazer publicar o calendário, as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

X - organizar processo para composição do colegiado;

XI - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado de eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

XII - acompanhar a divulgação das pautas, dos documentos citados no inciso VII e a publicação das seguintes de informações do colegiado na área específica no Portal:

a) nome do(a) coordenador(a) do colegiado; e

b) nome, sigla e endereço eletrônico da UAE.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 9º O COF deve se reunir, ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O colegiado aprovará o calendário anual de reuniões ordinárias no início de cada biênio da administração, observadas a periodicidade definida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros do colegiado ou por qualquer meio admitido em direito, observada, no caso de reunião extraordinária, a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, exceto em situações urgentes devidamente fundamentadas.

§ 3º O(A) Diretor(a) da Secretaria de Auditoria poderá participar das reuniões na condição de convidado(a).

CAPÍTULO VI

DAS ATAS DE REUNIÃO

Fl. 7 Ato GP n. 766, de 2023

Art. 10. As atas de reunião devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver; e

V - os nomes dos participantes.

VI - assinatura do(a) coordenador(a) e/ou vice-coordenador(a)

§ 1º As atas serão publicadas no **Portal** do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião, observado o modelo de ata adotado pelo TRT da 5ª Região, disponível na intranet, aba "Manuais e Formulários".

§ 2º Compete à unidade de apoio executivo diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 11. Para instalar reunião do colegiado, exige-se quórum 1/3 (um terço) de seus membros, entre eles o(a) coordenador(a).

Art. 12. As decisões do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

Art. 13. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações do COF podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 10, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 11 deste Ato.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 14. O COF é responsável por tratar de questões transversais e interdisciplinares e representa a área temática de orçamento e finanças.

CAPÍTULO IX

DOS SUBCOMITÊS ORÇAMENTÁRIOS

Seção I

Do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau

Subseção I

Da Composição

Art. 15. O Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau será composto por membros da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição:

I - um magistrado(a) indicado(a) pelo(a) Presidente(a) do Tribunal;

II - um magistrado(a) escolhido(a) pelo(a) Presidente(a) do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as);

III - dois juízes(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as);

IV - um servidor(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;

V - um servidor(a) escolhido(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as); e

VI - dois servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as).

§ 1º Será indicado(a) um(a) suplente para cada membro do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição.

§ 2º O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) serão magistrados(as) titulares do colegiado, não vinculados(as) a órgão diretivo do Tribunal, eleitos(as) pelos membros do próprio Subcomitê, na primeira reunião.

§ 3º O resultado da eleição referida no § 2º deste artigo será registrado em ata.

§ 4º Nos afastamentos, suspeições ou impedimentos do(a) coordenador(a), suas atribuições serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a) do colegiado.

§ 5º O mandato dos membros do Subcomitê terá duração de 2 (dois) anos.

§ 6º Os membros serão designados em portaria da Presidência a ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

§ 7º As eleições ocorrerão antes do término dos mandatos vigentes, a fim de evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

§ 8º Será indicado(a) para participar das reuniões do Subcomitê, sem direito a voto, um(a) representante e suplente de cada uma das seguintes instituições:

I - um(a) juiz(a), representando a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região (Amatra5); e

II – um(a) servidor(a), representando o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado na Bahia (SINDJUFE).

Subseção II

Das Atribuições

Art. 16. As atribuições elencadas no inciso I a IV do art. 3º deste Ato, no que tange ao primeiro grau, serão exercidas pelo Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau, por delegação do Comitê de Orçamento e Finanças.

Art. 17. Compete ao(à) Coordenador(a) do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau exercer as atividades mencionadas no art. 4º deste Ato.

Subseção III

Da Unidade de Apoio Executivo (UAE)

Art. 18. A Secretaria de Coordenação Judiciária de Primeiro Grau atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau, realizando a gestão administrativa e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado, além de exercer as atividades mencionadas no art. 8º deste Ato.

Seção II

Do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau

Subseção I

Da Composição

Art. 19. O Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau será composto por:

I – dois desembargadores(as) indicados(as) pelo(a) Presidente(a) do Tribunal;

II – dois servidores(as) indicados(as) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;

§ 1º Será indicado(a) um suplente para cada membro do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau de Jurisdição.

§ 2º O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) serão magistrados(as) titulares do colegiado, não vinculados(as) a órgão diretivo do Tribunal, eleitos(as) pelos membros do próprio Subcomitê, na primeira reunião.

§ 3º O resultado da eleição referida no § 2º deste artigo será registrado em ata.

Fl. 10 Ato GP n. 766, de 2023

§ 4º Nos afastamentos, suspeições ou impedimentos do(a) coordenador(a), suas atribuições serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a) do colegiado.

§ 5º O mandato dos membros do Subcomitê terá duração de 2 (dois) anos.

§ 6º Os membros serão designados em portaria da Presidência a ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

§ 7º As eleições ocorrerão antes do término dos mandatos vigentes, a fim de evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

§ 8º Será indicado(a) para participar das reuniões do Subcomitê, sem direito a voto, um(a) representante e suplente de cada uma das seguintes instituições:

I – um(a) desembargador(a), representando a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região (Amatra5); e

II – um(a) servidor(a), representando o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado na Bahia (SINDJUFE).

Subseção II

Das Atribuições

Art. 20. As atribuições elencadas no inciso I a IV do art. 3º deste Ato, no que tange ao segundo grau, serão exercidas pelo Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau, por delegação do Comitê de Orçamento e Finanças.

Art. 21. Compete ao(à) Coordenador(a) do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau exercer as atividades mencionadas no art. 4º deste Ato.

Subseção III

Da Unidade de Apoio Executivo (UAE)

Art. 22. O Núcleo de Coordenação Judiciária de Segundo Grau atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Orçamento do Segundo Grau, realizando a gestão administrativa e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado, além de exercer as atividades mencionadas no art. 8º deste Ato.

Seção III

Disposições Comuns sobre o Funcionamento dos Subcomitês

Art. 23. Os Subcomitês associam-se, por afinidade temática, ao Comitê de Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. As deliberações dos Subcomitês serão submetidas à aprovação do Comitê de Orçamento e Finanças.

Art. 24. Os Subcomitês deverão seguir as mesmas exigências estabelecidas ao COF, contidas nos Capítulos V ao VII deste Ato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O COF e seus subcomitês manterão diálogo com outros colegiados temáticos, com a administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa n.6, de 20 de outubro de 2022.

Art. 26. A participação do COF na elaboração de propostas de atos normativos terminará com a apresentação do trabalho à autoridade competente para editar o ato.

Parágrafo único. As propostas poderão ser, no todo ou em parte, aceitas, alteradas ou não consideradas pela autoridade mencionada no **caput** deste artigo.

Art. 27. Ficam revogados os Atos TRT5 n. 213, de 15 de maio de 2014, e TRT5 n. 130, de 20 de abril de 2016.

Art. 28. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY

Desembargador Presidente

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 30.11.2023, páginas 2-6, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional.*